

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



CONTRATO Nº 20190330

O(A) FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.783/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec.Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma PAPELARIA CENTRAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.272.277/0001-34, estabelecida à AVENIDA PARÁ, 1415 SALA B, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALERIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, residente na RUA FLORIANOPOLIS CASA 02- PALMEIRA II, PALMEIRA II, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 018.043.563-95, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00075 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000538	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	4,390	219,50
000615	PASTA L - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	130,00	1,240	161,20
	Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.				
000731	CANETINHA COM 12 UNIDADES - Marca.: LEONOURA	CAIXA	60,00	5,040	302,40
000883	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	12,00	9,890	118,68
	LIVRO ATA 100 FOLHAS PRETO 21,6X32C				
000894	EXTRATOR DE GRAMPO METAL - Marca.: ACC	UNIDADE	20,00	4,730	94,60
	Extrator de grampo de metal				
000896	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRAND E - Marca.: RADEX	UNIDADE	16,00	14,610	233,76
000897	Tesoura de aço inox com cabo preto de plastico grande CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UN - Marca.: BIC	CAIXA	40,00	47,720	1.908,80
	Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar				
000902	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE CORES VARIADAS - Marca.: CIS	UNIDADE	40,00	1,920	76,80
000936	Caneta salientadora fluorecente cores variadas. LIVRO GRANDE DE ATAS DE 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	17,990	359,80
	Livro grande de atas 200 folhas				
000946	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	4,810	48,10
000960	Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades LIGA CIRCULAR DE LATEX(LIGUINHA) - Marca.: REDBOR	CAIXA	20,00	3,620	72,40
000967	LIGA CIRCULAR DE LATEX(LIGUINHA) 100 GR	UNIDADE	20,00	4,350	87,00
000969	ALMOFADA MOLHA DEDO - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	6,140	61,40
	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM				
000970	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.3 PRETA, ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	6,140	122,80
	ALMOFADA PARA CARIMBO N , PRETA ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM				
000974	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	6,140	61,40
	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM				

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



000986	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES - Marca.: MA CAIXA	60,00	4,190	251,40
	RIPEL			
001010	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES			
	ARQUIVO MORTO EM POLIANDA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	100,00	4,810	481,00
	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO			
001014	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: K UNIDADE	10,00	18,290	182,90
	ENKO			
001022	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR			
	ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLÁSTICO - Marca.: UNIDADE	20,00	2,430	48,60
	ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLÁSTICO C/LAMINA DE AÇO 18MM			
001028	TESOURA EM AÇO INOX C/CABO DE PLÁSTICO - Marca.: RAD UNIDADE	10,00	7,740	77,40
	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TRAMONTINA OU SIMILAR PEQUENA			
001045	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES - Marca.: CAIXA	30,00	47,730	1.431,90
	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES bic ou similar			
001069	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/ CAIXA	6,00	47,720	286,32
	50 UNIDADES - Marca.: BIC			
	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACTOR OU SIMILAR			
001072	LÁPIS DE COR GRANDES C/12 CORES - Marca.: MULTICOLOR CAIXA	60,00	6,590	395,40
	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 COLORIDO FABER CASTELO OU SIMILAR			
001081	REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: WALEU UNIDADE	10,00	7,210	72,10
	REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA			
001102	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34 - Marca.: TILIBRA UNIDADE	200,00	0,460	92,00
	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34			
001103	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34 - Marca.: TILIBRA UNIDADE	200,00	0,420	84,00
	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34			
001105	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36 - Marca.: TILIB UNIDADE	150,00	0,570	85,50
	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36			
001106	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL C/VISOR TRANSPARENTE UNIDADE	40,00	0,280	11,20
	- Marca.: TILIBRA			
	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL COM VIDOR TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE			
001113	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES - Marca.: ACC CAIXA	60,00	2,520	151,20
	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES			
001120	CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC CAIXA	80,00	2,840	227,20
	CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES			
001129	PINCEL PARA CD (TIPO PILOT) - Marca.: CIS UNIDADE	6,00	2,910	17,46
	PINCEL PARA CE (TIPO PILOT)			
001134	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 90 GR - Marca.: MARIPEL FRASCO	30,00	2,120	63,60
	COLA ADESIVA TIPO ESCOLAR 90 GR			
001138	COLA PARA ISOPOR 80 GRS - Marca.: MARIPEL FRASCO	20,00	4,630	92,60
	COLA PARA ISOPOR 80 GRS			
001145	CORRETIVO LIQ.BRANCO BASE ÁGUA 18 ML - Marca.: FRAMA FRASCO	30,00	2,560	76,80
	CORRETIVO LIQ. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto			
001155	FITA CREPE 25MM X 50 M - Marca.: ALDEBRAS UNIDADE	20,00	6,870	137,40
	FITA CREPE 25 MM X 50 M			
001159	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - Marca.: CIS UNIDADE	100,00	2,030	203,00
	Blister com 12 unidades			
001184	PAPEL OFÍCIO 2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS - Marca. CAIXA	70,00	217,290	15.210,30
	: CHAMEX			
	PAPEL OFÍCIO 2 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS			
001190	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINC CAIXA	40,00	111,710	4.468,40
	O VIAS CORES VARIADAS - Marca.: RADEX			
	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS, CORES VARIADAS			
001191	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS - Marc CAIXA	70,00	20,700	1.449,00
	a.: CANSON			
	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS			
001193	PAPEL CARTÃO TAM 50x66 - Marca.: VMP FOLHA	30,00	1,160	34,80
	PAPEL CARTÃO TAM 50x66			
001194	PAPEL CELOFANE 50x66 - Marca.: ALBANO FOLHA	40,00	1,610	64,40
	PAPEL CELOFANE 50x66			
001198	PAPEL E. V. A. FORMATO 58X39 CM - Marca.: KREATEVA UNIDADE	100,00	2,140	214,00
	PAPEL E, V, a, formato 58x39 cm composição atoxico lavavel em cores variadas emborrachado e nao perecivel			
001211	PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M - Marca.: CHAMEX CAIXA	80,00	196,600	15.728,00
	PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M			
001219	COLA PARA EVA 90 GR - Marca.: RADEX UNIDADE	20,00	5,040	100,80
	COLA PARA EVA 90 GR			
001220	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA - Marca.: FR UNIDADE	150,00	2,350	352,50
	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA			
001222	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBADA LARGA - Marca.: FRAM UNIDADE	100,00	7,540	754,00
	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBADA LARGA			
001226	PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA, CORES VARIADAS - Mar UNIDADE	160,00	2,460	393,60
	ca.: POLIBRAS			
	PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA CORES VARIADAS.			
001228	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA 35 UNIDADE	120,00	2,387	286,44
	9X250X100 MM - Marca.: POLIBRAS			
	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA 350X250X100			
001234	PASTA POLIONDA 2 CM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	40,00	2,530	101,20
	PASTA POLIONDA 2 CM			
001235	PASTA POLIONDA 3 CM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	40,00	3,030	121,20
	PASTA POLIONDA 3 CM			
001243	PASTA POLIONDA 350 X 250 X 30MM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	100,00	3,080	308,00
	PASTA POLIONDA, com abas e elástico, dimensões 350 x 250 x 30 mm			
001252	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA N UNIDADE	100,00	2,100	210,00
	AS EXTREMIDADES - Marca.: FRAMA			
	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA NAS EXTREMIDADES			
001258	PRANCHETA DE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - Marca.: STALO UNIDADE	30,00	15,360	460,80
	PRANCHETA DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO C/PRESILHA DE			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



001279	METAL PINCEL ATOMICO AZUL - Marca.: LEONOURA	UNIDADE	40,00	3,540	141,60
001282	PINCEL ATOMICO AZUL PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca.: LEONOURA	UNIDADE	20,00	3,540	70,80
001284	PINCEL ATOMICO VERMELHO PINCEL ATOMICO PRETO. - Marca.: LEONOURA	UNIDADE	30,00	3,540	106,20
001297	PINCEL ATOMICO PRETO TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 4 2 ML - Marca.: RADEX	FRASCO	30,00	5,900	177,00
001315	TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42 ML PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	5,160	206,40
001317	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES - Marca .: SÃO ROQUE	PACOTE	100,00	6,840	684,00
001330	BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	20,00	3,210	64,20
001331	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES ISOPOR 15MMX500MMX1000MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	30,00	4,150	124,50
001333	ISOPOR 15MM X 500MM X 1000MM PLACA DE ISOPOR 15 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	20,00	4,150	83,00
001334	PLACA DE RSOPOR 15 CM PLACA DE ISOPOR 20 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	20,00	5,750	115,00
001335	PLACA DE ISOPOR 20 CM PLACA DE ISOPOR 30 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	20,00	7,120	142,40
001336	PLACA DE ISOPOR 30 CM PLASTICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM - Marca.: VMP	ROLO	4,00	105,680	422,72
001420	PLASTICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE , COM ROLO DE 25MTS X 45 CM BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70X102 MM - Marca.: POL	UNIDADE	60,00	6,440	386,40
006605	IBRAS BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70 X 102 MM CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA - Marca.: BI	CAIXA	20,00	47,730	954,60
006607	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES. COMPACTOR OU SIMILAR	CAIXA	20,00		
006608	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS - Marca.: BIGNARDI	UNIDADE	60,00	0,650	39,00
006609	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS	UNIDADE	60,00	5,300	318,00
006610	COLA BASTAO 40GR - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	60,00	7,600	152,00
006611	COLA BASTAO 40GR	UNIDADE	10,00	85,530	855,30
006612	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 500GR - Marca.: MARIPEL	FRASCO	20,00		
006613	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS - Marca.: GENNES	UNIDADE	10,00		
006614	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS, TILIBRA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00		
006615	GRAMPO 26/6 C/5.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	80,00	6,880	550,40
006616	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	20,00	12,590	251,80
006617	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 2180X319MM - Marca.: TILIB	UNIDADE	20,00	13,040	260,80
006618	PAPEL VG - Marca.: CANSON	CAIXA	30,00	19,450	583,50
006619	Gramatura 180, Cores variadas, c/50 Folhas.	UNIDADE	50,00	2,490	124,50
006620	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO FINA CORES VARIADAS - Ma rca.: POLIBRAS	UNIDADE	50,00	2,490	124,50
006621	PASTA PLASTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5 - Mar ca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	4,910	491,00
006622	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 33X25X4,5	UNIDADE	100,00	4,910	491,00
006623	REGUA 30cm EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: WALEU	UNIDADE	60,00	2,060	123,60
006624	REGUA 30CM EM ACRILICO GRADUADA	UNIDADE	60,00	2,060	123,60
006625	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	32,510	325,10
006626	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA.	UNIDADE	10,00	32,510	325,10
006627	FITA METRICA DE 10 MTS COM TRAVA - Marca.: TRENA TRE	UNIDADE	10,00	24,340	243,40
006628	Fita metrica de 10 metros com trava.	UNIDADE	10,00	24,340	243,40
006629	FITA ZEBRADA 200 MTS - Marca.: FIT PEL	UNIDADE	10,00	22,150	221,50
006630	Fita zebrada com 200 mts.	UNIDADE	10,00	22,150	221,50
006631	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA C/3000 FLS - Marca.: MAX P	CAIXA	4,00	204,360	817,44
006632	RINT FORMULARIO CONTINUO 1 VIA COM 3000 FOLHAS.	CAIXA	4,00	204,360	817,44
006633	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FLS - Marca.: MAX	CAIXA	8,00	219,010	1.752,08
006634	PRINT FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FOLHAS.	CAIXA	8,00	219,010	1.752,08
006635	GRAMPEADOR METALICO MEDIO GRAMPO 26/6 - Marca.: ACC	UNIDADE	12,00	20,370	244,44
006636	GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM GRAMPO 26/6. TILIBRA OU SIMILAR	UNIDADE	12,00	20,370	244,44
006637	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSAS 0301 C/50 - Marca.: DELL	PACOTE	20,00	12,830	256,60
006638	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSAS 0301 C/50.	PACOTE	20,00	12,830	256,60
006639	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID - Marca.: CIS	CAIXA	20,00	61,800	1.236,00
006640	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.	CAIXA	20,00	61,800	1.236,00
006641	PASTA POLIONDA 5,5 CM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	80,00	4,700	376,00
006642	PASTA POLIONDA 5,5 CM.	UNIDADE	80,00	4,700	376,00
006643	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO - Marca.: P	UNIDADE	10,00	32,900	329,00
006644	OLIBRAS PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	10,00	32,900	329,00
006645	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES V	CAIXA	30,00	69,290	2.078,70
006646	AR - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	30,00	69,290	2.078,70
006647	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES VARIADAS	CAIXA	30,00	69,290	2.078,70
006648	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID - Marca.: LEONOURA	CAIXA	10,00	17,310	173,10
006649	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID.	CAIXA	10,00	17,310	173,10
006650	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LÁPIS C/24 UNID - Marca.: MERCUR	CAIXA	20,00	19,580	391,60
006651	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LÁPIS C/24 UNID.	CAIXA	20,00	19,580	391,60
006652	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNID - Marca.: MERCUR	CAIXA	10,00	32,930	329,30
006653	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNIDADES.	CAIXA	10,00	32,930	329,30
007072	MASSINHA DE MODELAR SOFT 1 - Marca.: LEONOURA	CAIXA	60,00	4,590	275,40
007171	A base de amido, não toxica, supermacia, com aroma de tutti-frutti, com cores vivas e brilhantes, caixa com 12 unidades, 180g.	CAIXA	60,00	4,590	275,40
007172	TAPETE ALFABETO - Marca.: CARLU	UNIDADE	3,00	219,090	657,27
007173	Em EVA, 10 mm, 26 peças de 30 x 30 cm.	UNIDADE	3,00	219,090	657,27
011796	CADERNO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	9,480	94,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



011828	CADERNO DE PROTOCOLO.					
014036	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 6X1 cores - Marca.: MARI CAIXA	15,00	4,450	66,75		
	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES - Marc UNIDADE	10,00	45,580	455,80		
	a.: WALEU					
014038	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES					
	CALCULADORA 12 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: UNIDADE	6,00	25,210	151,26		
	KENKO					
014039	CALCULADORA TILIBRA OU SIMILAR					
	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	30,00	23,130	693,90		
	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA					
018994	CARRINHOS PEQUENOS DIVERSOS - Marca.: CARLU UNIDADE	4,00	22,830	91,32		
	Carrinhos de brinquedo- de plástico, cores e modelos					
	variados. de 10 a 20 cm.					
018996	BONECAS DIVERSAS - Marca.: CARLU UNIDADE	4,00	52,770	211,08		
	Boneca com cabeça e membros, produzida em vinil,					
	atóxico e lavável. Deverá vir vestida com vestido,					
	macacão ou outras peças similares, com possibilidade de					
	pôr e tirar da boneca. A boneca deverá vir acompanhada					
	de mamadeira ou/ e chupeta, todos em plástico atóxico.					
	Podendo ser branca ou preta com dimensões aproximadas					
	de 20-30 cm.					
031629	CAIXA ORGANIZADORA ALTA COM TAMP - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	8,00	37,030	296,24		
	CAIXA ORGANIZADORA ALTA COM TAMP CAPACIDADE PARA 78					
	LITROS DE 63CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA X40CM					
	DE PROFUNDIDADE					
055663	Livros Paradidáticos - Marca.: TODO LIVRO UNIDADE	20,00	16,560	331,20		
	Livros paradidáticos de diversos autores.					
				VALOR GLOBAL R\$	68.183,06	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 68.183,06 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00075 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00075, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00075.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1919.161220010.2.101 Manutenção do Fundo de Habitação - FHIS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.579,20, Exercício 2019 Atividade 1919.164820010.2.144 Manutenção do Projeto Trabalho Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 36.603,86.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00075, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 05 de Setembro de 2019

FUNDO MUL. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CNPJ(MF) 11.234.783/0001-94
CONTRATANTE

PAPELARIA CENTRAL EIRELI
CNPJ 30.272.277/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____